



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2024
PROCESSO Nº. 003416/2024 – SEMGES

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS TRAJES JUNINOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CONVIVER, GERENCIADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 302.632,64 (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

21/05/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Grupo

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **21/05/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 162/2023, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES QUE SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO O GRUPO DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, **Néria Gardênia Pontes Benício**, designado pelo Decreto n.º **0428/P**, publicado no DOM N° **5829 de 21/03/2023**, com o auxílio da equipe de apoio **Paulo Roberto D’Oliveira Santos e José Wicleber Leal Castro**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **004-E2024**, publicado no DOM n°**6028**, de **18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DOS TRAJES JUNINOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CONVIVER, GERENCIADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **em grupo único**, formados por 62 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa física, ; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; pessoa jurídica, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada no **item 8.5** do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3. - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.1 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.4 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 - observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 - cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.11.1 – valor total do grupo;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto;

6.11.3 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14 – A **pessoa física** ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

6.14.1 - O valor de que trata o **item 6.14** deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.15- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.18.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.18.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,01 (um centavo).

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação ao **grupo não exclusivo** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

7.21.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5 - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.5.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.24 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6** e **6.4** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **nos itens 8.3.1, 8.3.2 e subitens** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6.4 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **nos itens 8.3.1, 8.3.2 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 69, ambos do Decreto Municipal nº 162/2023).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

12.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 4.1**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 4.2** do Termo de Referência;

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

14.1.1 – A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das (08h00min às 14h00min).

14.2 Todos os croquis referentes aos trajes juninos, deverão ser encaminhados juntamente com a ordem de entrega.

14.3- A entrega não poderá ocorrer após a data marcada para a apresentação, que ocorrerá nas festividades juninas, a data deverá ser informada previamente à Contratada pela Contratante.

14.4 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.4 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 7 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

-
- 16.2** - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 16.3** - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.4** - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 16.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.6** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.7** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.8** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 16.9** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.10** - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
- 16.11** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO OBJETO

- 17.1** - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de constatação do defeito, conforme solicitação da CONTRATANTE, para realização da substituição do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.2** - Caso o reparo do objeto defeituoso não possa ser concluído, a contratada deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.3** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2** - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no item **6.6**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficarà a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 138 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 162/2023;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 138, §3º, do Decreto Municipal nº 162/2023);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II deste edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta Contratual
- c) Anexo III – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado: Assinatura Eletrônica Olga de Lira Carneiro Responsável Técnico/SMLIC Mat: 40.576	Ratificado: Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição dos trajes juninos a fim de atender as necessidades do Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CONVIVER, gerenciado por esta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 162, de 19 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados do(a) da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), “A Assistência Social”, direito de cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Levando em conta que a desigualdade social é uma realidade brasileira que, necessita ser combatida através de políticas locais que busquem transformar, ou até mesmo minimizar as diferenças e as dificuldades da população.

A educação com perspectiva de transformação deste meio pode e deve ser a promotora deste conjunto de ações. A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES é a principal executora das ações estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) e na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009). Neste contexto estão inseridas iniciativas próprias como o Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e os Serviços de Âmbito Nacional como os grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme a política nacional, esses Projetos e Serviço oferecem atividades que promovam a valorização do seu público alvo, seu bem estar, elevação da sua autoestima e principalmente a garantia de seus direitos fundamentais.

Neste âmbito, inclui-se também o acesso e o direito à convivência social. Atendendo a estes dois propósitos, a Secretaria Municipal de Gestão Social organiza a quadrilha do Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV. Essa atividade constitui mecanismo para a vivência de valores culturais e preservação de uma das mais importantes tradições, que são os festejos juninos, reconhecida como manifestação da cultura nacional através da Lei 14.555/2023.

Ao se apresentarem como grupo no tablado do maior Arraial da Amazônia, como é conhecido o “Boa Vista Junina”, os idosos, jovens e adolescentes, tornam-se protagonistas da festa e perpetuadores da história e tradição do Estado.

Salientamos que, na quadrilha junina o traje típico é o elemento típico considerado tão importante que é quesito obrigatório e de avaliação no concurso oficial de quadrilhas. Sendo o traje, o principal elemento de identificação do grupo e do tema trabalhado por cada quadrilha.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição de trajes juninos, a fim de atender as necessidades do Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CONVIVER, gerenciado por esta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fim de garantir as condições necessárias para o desenvolvimento desta atividade, tendo em vista que o traje típico é o elemento característico dessa tradição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição dos trajes juninos a fim de atender as necessidades do Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CONVIVER, gerenciado por esta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, conforme especificações e quantitativos descrito no anexo I.

3.2. Os croquis anexo deste termo, são meramente ilustrativos, devendo esses serem encaminhados juntamente com a ordem de entrega.

3.3. **Havendo divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência, prevalece o descrito neste Termo de Referência.**

3.4. **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as especificidades discriminadas no Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

4.4. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

5.1.1. Todos os croquis referentes aos trajes juninos, deverão ser encaminhados juntamente com a ordem de entrega.

5.2. A entrega não poderá ocorrer após a data marcada para a apresentação, que ocorrerá nas festividades juninas, a data deverá ser informada previamente à Contratada pela Contratante.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente.

5.4. Qualquer solicitação por parte da contratada deverá ser protocolada nesta Secretaria no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** anterior ao prazo pactuado para entrega do material, sob pena de indeferimento e aplicações de todas as sanções legais previstas.

5.5. Os trajes do objeto deste Termo deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento-DGPS/SMAG, localizado à Avenida Sebastião Diniz, nº 243 - Centro, no Município de Boa Vista – RR.

5.6. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das (08h00min às 14h00min).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.7. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.

5.8. A contratada deverá garantir no mínimo 90 (noventa) dias contra qualquer defeito do objeto, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de constatação do defeito, conforme solicitação da CONTRATANTE, para realização da substituição do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10. Caso o reparo do objeto defeituoso não possa ser concluído, a contratada deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a SEMGES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A SEMGES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A SEMGES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

6.6.1. São obrigações da Contratante as elencadas na minuta do contrato padronizada;

6.6.2. São obrigações da Contratada as elencadas na minuta do contrato padronizada;

6.7. Das Infrações e Sanções Administrativas:

6.7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

6.7.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.7.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

6.7.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:
- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- a.1) O atraso superior a 10 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, de 1% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023.
- 6.7.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 6.7.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 6.7.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.7.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;
- 6.7.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;
- 6.7.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 6.7.12.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 6.7.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;
- 6.7.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.7.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

6.7.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

6.7.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

6.7.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

6.7.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

6.8. Do Gestor do contrato:

6.8.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 162/2023, art. 16, §1º);

6.8.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 162/2023);

6.8.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 162/2023.

6.9. Da fiscalização do contrato:

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.9.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 162/2023.

6.9.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 162/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. a data da emissão;

7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. o valor a pagar; e

7.9.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa e após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

7.14. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Do Reajuste

7.18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.18.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

7.18.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.18.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

7.18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.18.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.18.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.18.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.18.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **GRUPO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.2. Habilitação fiscal, social de trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(Pessoa Física e Jurídica);**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(Pessoa Jurídica);**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(Pessoa Física e Jurídica);**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **(Pessoa Jurídica);**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(Pessoa Física e Jurídica);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.4. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA LEI 123/06

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. No entanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, no inciso III do art. 49, traz hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48.

No caso em tela, considerando o objeto a ser licitado, qual seja, trajes juninos para a SEMGES, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso, uma vez que a divisibilidade dos Lotes pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista o atendimento ao art. 40, inciso V, alínea A da Lei 14.133/21, o qual determina que, sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Com fulcro no artigo 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nesse caso em especial, entendemos ser prudente, não proceder à bipartição em grupos de cotas principais e cotas reservadas a serem licitados, tendo em vista que alguns dos itens pretendidos não são divisíveis entre si. Impossibilitando, assim, a divisão nos 25% da cota reservada. Assim, empresas diferentes podem acarretar diferença na produção, qualidade, quantidade e horários de distribuição, o que pode inviabilizar eventual responsabilização por vício ou defeito na prestação de serviços, colocando a Administração em posição de vulnerabilidade ante à prestadora.

Ressaltando, no entanto que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte serão preservadas no edital respectivo.

Observamos ainda que, uma vez que os trajes juninos se destinam para o atendimento de programas como o Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e os Serviços de Âmbito Nacional como os grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, buscamos que as vestimentas que se pretende adquirir seja idêntico aos demais do grupo, eliminando a variabilidade de tonalidade da cor dos tecidos.

Deste modo, visando proporcionar à administração pública uma futura aquisição mais econômica e vantajosa para o acolhimento das necessidades das unidades de assistência social, mas também como um instrumento para a redução de custos dada a economia de escala e otimização da aplicação dos recursos públicos.

8.5. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio tendo em vista que a contratação almejada não se caracterizam como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

8.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe, que nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A licitação para contratação do objeto em grupo único, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, de outro modo implicaria em inúmeros transtornos e prejuízos para a administração pública, sobretudo, pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, originando inúmeros contratos administrativos, alguns indubitavelmente com valores ínfimos, acarretando em dificuldades gerenciais e dispêndio de recursos financeiros e humanos, incompatíveis com a economicidade e eficiência, vez que a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Ademais, cabe ressaltar que a licitação quando realizada por item pode acarretar na frustração de vários itens por não haver interesse por parte dos participantes do certame, tendo em vista que alguns tem valores de pequena monta, gerando assim prejuízos na aquisição do conjunto como um todo, dada a interdependência de vários itens para a devida composição dos trajés e conseqüentemente apresentação no dia do evento.

Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

8.7. DAS COOPERATIVAS (art. 16, da Lei 14.133/2021)

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO NO DOU

Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, recebe transferências de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando que existe a necessidade de que os processos de compras públicas estejam aptos para alocação desses recursos federais.

Dessa forma, solicitamos que os Avisos de licitação/dispensa, bem como todos os demais atos referentes ao procedimento licitatório/dispensa, inclusive sua homologação e Ata de Registro de Preços, se for o caso, dos processos licitatórios desta pasta sejam publicadas do Diário Oficial da União – DOU, tendo em vista que no âmbito da Assistência e Gestão Social, a qual, na esfera Municipal, é de competência desta Secretaria, a referida publicação se faz necessária para que seja possível a utilização de recursos federais, que possam vir a ser disponibilizados pela União no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual.

Cabe destacar que acontecem casos em que no decorrer da execução contratual, é sancionada determinada legislação Federal em que disponibiliza recursos federais que podem ser utilizados para cobrir despesas contratuais, gerando grande economia aos cofres Municipais.

Nesse interim, em se tratando de pregão ou dispensa eletrônica cuja fonte de recursos seja, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais, ou ainda de recursos próprios, deverá ser publicada a referida convocação no Diário Oficial da União.

Por esta razão, justificamos a presente solicitação, dada a imprevisibilidade da concessão dos recursos federais durante o prazo de execução contratual.

Por fim, esclarecemos ainda que a priori, neste processo, serão utilizados recursos próprios.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 302.632,64** (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), obtido pela SMLIC, após a elaboração da Pesquisa de Preços, conforme Art. 42, I, do Decreto Municipal 162, de 2023 c/c Art. 46 do mesmo dispositivo legal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMGES.

10.9. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Projeto Cabelos de Prata	Projeto Conviver	Projeto Crescer
U.O: 10.01	U.O: 10.01	U.O: 10.01
F.P: 08.241.0048	F.P: 08.243.0048	F.P: 08.243.0049
Ação: 2170.0000	Ação: 2166.0000	Ação: 2183.0000
E.D: 3.3.90.30.00	E.D: 3.3.90.30.00	E.D: 3.3.90.30.00
F.R: 500 – R. não vincula-	F.R: 500 – R. não vinculados	F.R: 500 – R. não vinculados
dos		

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.8. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

11.9. O edital e sua respectiva homologação devem ser publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município, União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal n. 14.133/21;

11.10. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município, União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/21; e

11.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado Por:

Aline Cordeiro Paiva Almeida
Gerência de Compras
ASSEPRO/SEMGES

Aprovo:

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social
SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

CABELOS DE PRATA: TRAJES FEMININOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD.
1	ARRANJO DE CABELO DA DANÇARINA COMUM	Tiara de cabelo lisa na cor amarela (diâmetro: 11,5 cm e largura: 4 cm) com cactos e flores brancas.	453701	Und.	34
2	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido organza na cor azul turquesa (ceroula), confeccionado sob medida em tecido de helanca fina na cor amarela em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm e um de 15cm na cor azul turquesa.	402824	Und.	34
3	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em tecido azul, podendo ser xadrez ou chita quadriculado azul, com botões de flores e balões.	402824	Und.	34
4	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em folhos amarelos e marrons em organza. Sete folhas duplas confeccionadas em organza, com flores de cores vermelha, amarelo e laranja como detalhe.	402824	Und.	34
5	MEIA CALÇA	Meia Calça fio 50 na cor branca.	446320	Par	35
CABELOS DE PRATA: TRAJES MASCULINOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD.
6	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida oxford amarelo com bolso falso. Detalhe na calça chão batido. Detalhes nas laterais com flores de cores vermelha, amarelo e laranja como detalhe.	614124	Und.	34
7	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido azul com brilhos. Detalhes com bandeirolas coloridas feitas com fitilhos número 9. Botões nas cores amarelo, vermelho e laranja.	484160	Und.	34
8	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com fita marrom.	604819	Und.	34
CABELOS DE PRATA: TRAJE DA NOIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD.
9	ARRANJOS DE CABEÇA DAS DANÇARINAS	Tranças artificiais de cabelo cor amarelo com detalhes de manta de strass, flores ou borboletas.	453701	Und.	1
10	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata.	602700	Und.	1
11	CEROULA DA NOIVA	Anáguas brancas (ceroula) confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na branca claro em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	402824	Und.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida em tecido com brilho na cor prata ou cinza, folhos laterais do corpo prata ou cinza, mangas com tecidos transparente com brilho.	402824	Und.	1
13	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida com base da saia em tecido tactel branco. Com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, nove folhos duplos confeccionados em tecido organza branco, um folho duplo confeccionados em tecido organza prata.	402824	Und.	1
CABELOS DE PRATA: TRAJE DO NOIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
14	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida em tecido oxford na cor prata ou cinza, com detalhes de bolso falso na lateral.	614124	Und.	1
15	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida com tecido estampado xadrez branco, contornado com gregas prata, com 20 botões na cor prata ou cinza, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca	484160	Und.	1
16	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com fita prata e pedrarias prata.	604819	Und.	1
17	SUSPENSÓRIOS MASCULINO	Suspensório ajustável na cor amarelo prata ou cinza	603553	Und.	1
CONVIVER: TRAJES FEMININOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
18	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores branca e dourado.	453701	Und.	1
19	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata.	602700	Und.	1
20	CEROULA NOIVA	Anáguas feita em tecido filó na cor branca (ceroula), confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na cor branca, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafeté, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	402824	Und.	1
21	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida em tecido rendado com pedrarias na cor branca com prata, forrado com tecido oxford na cor branca.	402824	Und.	1
22	LUVAS DA NOIVA	Luvras brancas.	460272	Par	1
23	MEIA CALÇA DA NOIVA	Meia Calça fio 50 na cor branca.	446320	Par	1
24	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida com base da saia em tecido tactel na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, cinco folhos duplos confeccionados em tecido organza na cor branca e cinco folhos duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata.	402824	Und.	1
25	ARRANJO DE CABELO	Perucas de Emília, com fitilhos para destaque.	453701	Und.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	DANÇARINA COMUM				
26	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido filó na cor vermelha (ceroula), confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na cor vermelha, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor laranja e um de 15cm na cor amarelo.	402824	Und.	24
27	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida com tecido de renda com brilho na cor vermelho com pedrarias dourada. folhos na gola nas cores de tecido vermelho, laranja e amarelo com brilhos, detalhes no meio do busto com tecido na cor amarelo com pedrarias, manga longa com tecido vermelho transparente com brilho.	402824	Und.	24
28	LUVAS DA DANÇARINA COMUM	Luvras vermelhas e amarelas.	460272	Par	24
29	MEIA CALÇA DA DANÇARINA COMUM	Meia Calça fio 50 na cor verde.	446320	Par	24
30	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em oxford vermelho e amarelo. Barras franzidas com sete a nove folhos, misturando vermelho e amarelo, detalhes com folhos de organza.	402824	Und.	24
CONVIVER: TRAJES MASCULINOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
31	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida em tecido oxford prata ou cinza.	614124	Und.	1
32	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida na cor branca confeccionado sob medida, com 06 botões na cor prata, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca.	484160	Und.	1
33	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu boater branco com laço prata.	604819	Und.	1
34	COLETE NOIVO	Confeccionado sob medida o colete com zíper frontal, de tamanho grande. Bolsos podendo ser falsos ou reais, sugerindo fitilho na lateral. Detalhes com fitilhos tamanhos 9 ou 7, especialmente nas faixas pratas do colete.	614911	Und.	1
35	COLETE DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida o colete com zíper frontal, de tamanho grande. Bolsos podendo ser falsos ou reais, sugerindo fitilho na lateral. Detalhes com fitilhos tamanhos 9 ou 7, especialmente nas faixas marrons do colete.	614911	Und.	24
36	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido oxford verde.	614124	Und.	24
37	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida a blusa longa amarela com punhos azuis, mais largos.	484160	Und.	24
38	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu boater verde ou amarelo claro com laço marrom.	604819	Und.	24
PROJETO CRESCER: TRAJES FEMININOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
39	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores azul bebê.	453701	Und.	1
40	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata.	602700	Und.	1
41	CEROULA NOIVA	Anáguas verde-água confeccionada com filó (ceroula), confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor verde agua e um de 15cm na cor azul celeste.	402824	Und.	1
42	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor branca com prata, forrado com tecido oxford na cor branca, detalhados com detalhe central confeccionado com tecido rendando na cor azul royal, oito botões na cor branca e acabamento em viés azul. Manga em tecido bordado brilhoso na cor branca e acabamento nos punhos com grega prata e detalhes no ombro semi-bufante na cor branca.	402824	Und.	1
43	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, seis folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor branca e três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul royal.	402824	Und.	1
44	CORPO DO VESTIDO RAINHA CAIPIRA	(Bolero de manga longa) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor Azul Royal, forrado com tecido oxford na cor azul royal; (parte inferior da roupa) com tecido bordado brilhoso na cor verde, parte central da roupa confeccionado com tecido rendando na cor verde e marrom, dez botões na cor prata e acabamento em fitas de cetim azul celeste.	402824	Und.	1
45	SAIA DO VESTIDO RAINHA CAIPIRA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor azul royal, com comprimento de até o joelho, cinco folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor verde e quatro folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul celeste.	402824	Und.	1
46	ARRANJO DE CABELO DANÇARINA COMUM	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores vermelho e azul, verde, azul royal.	453701	Und.	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

47	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas verde-água confeccionada com filó (ceroula), confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor verde agua e um de 15cm na cor branca	402824	Und.	28
48	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	(Bolero de manga longa) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado corpo do vestido com em cores azul royal e no busto cor marrom, forrado com tecido oxford na cor branca; (parte inferior da roupa) com tecido bordado brilhoso na cor azul royal, parte central e babados da roupa confeccionado com tecido rendando nas cores marrom, azul, verde, dez botões na cor prata e acabamento em fitas de cetim azul bebê.	402824	Und.	28
49	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor azul royal, com cumprimento de até um palmo abaixo do joelho, três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor verde e três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor amarela, verde, marrom, três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul royal.	402824	Und.	28
50	MEIA CALÇA	Meia Calça fio 50 na cor branca.	446320	Par	30
PROJETO CRESCER: TRAJES MASCULINOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
51	BLUSÃO DO NOIVO	Confeccionado sob medida para o participante, em tecido alfaiataria xadrez branco com azul royal, com mangas em tecido oxford na cor branca e acabamento nos punhos em tecido oxford na cor azul royal	484160	Und.	1
52	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida para o participante, em tecido oxford na cor branca com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido alfaiataria com tonalidades prata e acabamento em fita de grega azul royal.	614124	Und.	1
53	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor branca, contornado com fita de cetim azul, com 20 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul royal.	484160	Und.	1
54	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu estilo cangaceiro cor branca.	604819	Und.	1
55	CALÇA DO REI	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido oxford em dois tons marrom, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza	614124	Und.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		na cor prata.			
56	CAMISA DO REI	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford na cor verde, contornado com fita de cetim branca, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor marrom.	484160	Und.	1
57	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido oxford em dois tons de marrom, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza na cor marrom.	614124	Und.	28
58	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford mangas nas cores azul royal, verde e vermelho, corpo da camisa com em cores azul royal e no busto cor marrom, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul royal.	484160	Und.	28
59	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu estilo cangaceiro marrom comum.	604819	Und.	29
FIGURINO GERAL: PADRE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
60	CHAPÉU DO PADRE	Chapéu com abas largas na cor preta, contornado com fita dourada	604819	Und.	3
61	CALÇA DO PADRE	Confeccionado sob medida para o participante em tecido oxford preta.	614124	Und.	3
62	BATINA DO PADRE	Confeccionado sob medida para o participante a batina longa com mangas longas em tecido de poliéster leve e confortável com botões dourados, com detalhe branco no colarinho, bem como o detalhe de coração no peito. Adicionar detalhes dourados nas mangas do tecido.	484160	Und.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PROJETO CABELOS DE PRATA
NOME DO FIGURINO: NOSSAS MEMÓRIAS, NOSSAS HISTÓRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CABELOS DE PRATA: CASAL DE NOIVOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROJETO CRESCER
NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FIGURINO GERAL: PADRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CABELOS DE PRATA: TRAJES FEMININOS						
1	ARRANJO DE CABELO DA DANÇARINA COMUM	Tiara de cabelo lisa na cor amarela (diâmetro: 11,5 cm e largura: 4 cm) com cactos e flores brancas	UND.	34	185,34	6.301,56
2	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido organza na cor azul turquesa (ceroula), confeccionado sob medida em tecido de helanca fina na cor amarela em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm e um de 15cm na cor azul turquesa.	UND.	34	286,24	9.732,16
3	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em tecido azul, podendo ser xadrez ou chita quadriculado azul, com botões de flores e balões.	UND.	34	640,90	21.790,60
4	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em folhos amarelos e marrons em organza. Sete folhas duplas confeccionadas em organza, com flores de cores vermelha, amarelo e laranja como detalhe	UND.	34	656,95	22.336,30
5	MEIA CALÇA	Meia Calça fio 50 na cor branca.	PAR	35	99,56	3.484,60
CABELOS DE PRATA: TRAJES MASCULINOS						
6	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida oxford amarelo com bolso falso. Detalhe na calça chão batido. Detalhes nas laterais com flores de cores vermelha, amarelo e laranja como detalhe.	UND.	34	495,68	16.853,12
7	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido azul com brilhos. Detalhes com bandeirolas coloridas feitas com fitilhos número 9. Botões nas cores amarelo, vermelho e laranja.	UND.	34	453,80	15.429,20
8	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com fita marrom.	UND.	34	205,78	6.996,52
CABELOS DE PRATA: TRAJE DA NOIVA						
9	ARRANJOS DE CABEÇA DAS DANÇARINAS	Tranças artificiais de cabelo cor amarelo com detalhes de manta de strass, flores ou borboletas	UND.	1	304,20	304,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata	UND.	1	222,07	222,07
11	CEROULA DA NOIVA	Anáguas brancas (ceroula) confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na branca claro em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafeté, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata	UND.	1	296,68	296,68
12	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida em tecido com brilho na cor prata ou cinza, folhos laterais do corpo prata ou cinza, mangas com tecidos transparente com brilho	UND.	1	612,76	612,76
13	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida com base da saia em tecido tactel branco. Com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, nove folhos duplos confeccionados em tecido organza branco, um folho duplo confeccionados em tecido organza prata	UND.	1	705,70	705,70
CABELOS DE PRATA: TRAJE DO NOIVO						
14	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido oxford na cor prata ou cinza, com detalhes de bolso falso na lateral.	UND.	1	603,44	603,44
15	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida com tecido estampado xadrez branco, contornado com gregas prata, com 20 botões na cor prata ou cinza, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca	UND.	1	553,94	553,94
16	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com fita prata e pedrarias prata.	UND.	1	239,03	239,03
17	SUSPENSÓRIOS MASCULINO	Suspensório ajustável na cor amarelo prata ou cinza	UND.	1	126,05	126,05
CONVIVER: TRAJES FEMININOS						
18	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores branca e dourado	UND.	1	250,56	250,56
19	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata	UND.	1	223,32	223,32
20	CEROULA NOIVA	Anáguas feita em tecido filó na cor branca (ceroula), confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na cor branca, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafeté, sendo um de 30cm na cor branca e	UND.	1	300,43	300,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		um de 15cm na cor prata.				
21	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida em tecido rendado com pedrarias na cor branca com prata, forrado com tecido oxford na cor branca	UND.	1	598,87	598,87
22	LUVAS DA NOIVA	Luvras brancas.	PAR	1	77,94	77,94
23	MEIA CALÇA DA NOIVA	Meia Calça fio 50 na cor branca.	PAR	1	99,56	99,56
24	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida com base da saia em tecido tactel na cor branca, com cumprimento de até um palmo abaixo do joelho, cinco folhos duplos confeccionados em tecido organza na cor branca e cinco folhos duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata	UND.	1	696,70	696,70
25	ARRANJO DE CABELO DANÇARINA COMUM	Perucas de Emília, com fitilhos para destaque	UND.	24	306,53	7.356,72
26	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido filó na cor vermelha (ceroula), confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na cor vermelha, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor laranja e um de 15cm na cor amarelo	UND.	24	286,87	6.884,88
27	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida com tecido de renda com brilho na cor vermelho com pedrarias dourada. folhos na gola nas cores de tecido vermelho, laranja e amarelo com brilhos, detalhes no meio do busto com tecido na cor amarelo com pedrarias, manga longa com tecido vermelho transparente com brilho.	UND.	24	664,16	15.939,84
28	LUVAS DA DANÇARINA COMUM	Luvras vermelhas e amarelas.	PAR	24	105,69	2.536,56
29	MEIA CALÇA DA DANÇARINA COMUM	Meia Calça fio 50 na cor verde.	PAR	24	138,69	3.328,56
30	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em oxford vermelho e amarelo. Barras franzidas com sete a nove folhos, misturando vermelho e amarelo, detalhes com folhos de organza	UND.	24	683,55	16.405,20
CONVIVER: TRAJES MASCULINOS						
31	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida em tecido oxford prata ou cinza.	UND.	1	643,95	643,95
32	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida na cor	UND.	1	434,76	434,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		branca confeccionado sob medida, com 06 botões na cor prata, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca.				
33	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu boater branco com laço prata.	UND.	1	230,67	230,67
34	COLETE NOIVO	Confeccionado sob medida o colete com zíper frontal, de tamanho grande. Bolsos podendo ser falsos ou reais, sugerindo fitilho na lateral. Detalhes com fitilhos tamanhos 9 ou 7, especialmente nas faixas pratas do colete.	UND.	1	495,50	495,50
35	COLETE DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida o colete com zíper frontal, de tamanho grande. Bolsos podendo ser falsos ou reais, sugerindo fitilho na lateral. Detalhes com fitilhos tamanhos 9 ou 7, especialmente nas faixas marrons do colete	UND.	24	513,88	12.333,12
36	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido oxford verde	UND.	24	550,52	13.212,48
37	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida a blusa longa amarela com punhos azuis, mais largos	UND.	24	388,67	9.328,08
38	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu boater verde ou amarelo claro com laço marrom.	UND.	24	235,55	5.653,20
PROJETO CRESCER: TRAJES FEMININOS						
39	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores azul bebê	UND.	1	235,89	235,89
40	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata	UND.	1	222,07	222,07
41	CEROULA NOIVA	Anáguas verde-água confeccionada com filó (ceroula), confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor verde agua e um de 15cm na cor azul celeste.	UND.	1	293,68	293,68
42	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor branca com prata, forrado com tecido oxford na cor branca, detalhados com detalhe central confeccionado com tecido rendado na cor azul royal, oito botões na cor branca e acabamento em viés azul. Manga em tecido bordado brilhoso	UND.	1	701,81	701,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		na cor branca e acabamento nos punhos com grega prata e detalhes no ombro semi_x005F_x0002_bufante na cor branca.				
43	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, seis folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor branca e três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul royal.	UND.	1	702,45	702,45
44	CORPO DO VESTIDO RAINHA CAIPIRA	(Bolero de manga longa) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor Azul Royal, forrado com tecido oxford na cor azul royal; (parte inferior da roupa) com tecido bordado brilhoso na cor verde, parte central da roupa confeccionado com tecido rendado na cor verde e marrom, dez botões na cor prata e acabamento em fitas de cetim azul celeste.	UND.	1	683,15	683,15
45	SAIA DO VESTIDO RAINHA CAIPIRA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor azul royal, com comprimento de até o joelho, cinco folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor verde e quatro folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul celeste.	UND.	1	762,07	762,07
46	ARRANJO DE CABELO DANÇARINA COMUM	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores vermelho e azul, verde, azul royal	UND.	28	230,58	6.456,24
47	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas verde-água confeccionada com filó (ceroula), confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor verde agua e um de 15cm na cor branca	UND.	28	289,49	8.105,72
48	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	(Bolero de manga longa) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado corpo do vestido com em cores azul royal e no busto cor marrom, forrado com tecido oxford na cor branca; (parte inferior da roupa) com tecido bordado brilhoso na cor azul royal,	UND.	28	694,65	19.450,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		parte central e babados da roupa confeccionado com tecido rendando nas cores marrom, azul, verde, dez botões na cor prata e acabamento em fitas de cetim azul bebê.				
49	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor azul royal, com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor verde e três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor amarela, verde, marrom, três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul royal.	UND.	28	654,63	18.329,64
50	MEIA CALÇA	Meia Calça fio 50 na cor branca	PAR	30	99,56	2.986,80
PROJETO CRESCER: TRAJES MASCULINOS						
51	BLUSÃO DO NOIVO	Confeccionado sob medida para o participante, em tecido alfaiataria xadrez branco com azul royal, com mangas em tecido oxford na cor branca e acabamento nos punhos em tecido oxford na cor azul royal	UND.	1	R\$ 598,69	R\$ 598,69
52	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida para o participante, em tecido oxford na cor branca com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido alfaiataria com tonalidades prata e acabamento em fita de grega azul royal.	UND.	1	R\$ 600,82	R\$ 600,82
53	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor branca, contornado com fita de cetim azul, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul royal.	UND.	1	R\$ 430,76	R\$ 430,76
54	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu estilo cangaceiro cor branca.	UND.	1	R\$ 273,17	R\$ 273,17
55	CALÇA DO REI	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido oxford em dois tons marrom, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza na cor prata.	UND.	1	R\$ 525,82	R\$ 525,82
56	CAMISA DO REI	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford na cor verde, contornado com fita de cetim branca, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor marrom	UND.	1	R\$ 504,88	R\$ 504,88
57	CALÇA DO DANÇARINO	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido oxford em	UND.	28	R\$ 494,88	R\$ 13.856,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	COMUM	dois tons de marrom, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza na cor marrom.				
58	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford mangas nas cores azul royal, verde e vermelho, corpo da camisa com em cores azul royal e no busto cor marrom, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul roya	UND.	28	R\$ 457,42	R\$ 12.807,76
59	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu estilo cangaceiro marrom comum	UND.	29	R\$ 249,80	R\$ 7.244,20
FIGURINO GERAL: PADRE						
60	CHAPÉU DO PADRE	Chapéu com abas largas na cor preta, contornado com fita dourada	UND.	3	R\$ 233,20	R\$ 699,60
61	CALÇA DO PADRE	Confeccionado sob medida para o participante em tecido oxford preta	UND.	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
62	BATINA DO PADRE	Confeccionado sob medida para o participante a batina longa com mangas longas em tecido de poliéster leve e confortável com botões dourados, com detalhe branco no colarinho, bem como o detalhe de coração no peito. Adicionar detalhes dourados nas mangas do tecido	UND.	3	R\$ 574,25	R\$ 1.722,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 302.632,64

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº,), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **003416/2024 – SEMGES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DOS TRAJES JUNINOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CONVIVER, GERENCIADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no (indicar dispositivo legal da Lei 14.133/2021) e suas alterações. Processo administrativo nº. **003416/2024 – SEMGES**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados do(a) da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual conforme parágrafo primeiro e seguintes do artigo 123 do Decreto Municipal nº 162/2023.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o constante no **item 4.1**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

5- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1 a data da emissão;

5.9.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.3 o valor a pagar; e

5.9.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

5.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.13 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa e após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

5.14 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 7.2** - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 7.3** - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.4** - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 7.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.9** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.10** - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
- 7.11** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.10. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123, caput e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021).

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês. (Art. 123, caput e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021).

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10-CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 4.2** do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.1 Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.2 A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

11.1.2.1 Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3 No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 10 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 1% a 30% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023.

11.1.4 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

11.1.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.1.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

11.1.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

11.1.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.1.10 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.1.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;

11.1.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.1.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.1.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.1.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.1.16 No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

11.1.17 Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.18 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: **10.01** Funcional Programática: **08.241.0048 2170.0000, 08.243.0048 2166.0000 e 08.243.0049 2183.0000** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**, Fontes de Recursos: **não vinculados**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. __, de __/__/2024, no valor de R\$ _____ (_____)

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 134 do Decreto Municipal nº 162/2023).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 003416/2024 – SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS TRAJES JUNINOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CONVIVER, GERENCIADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CABELOS DE PRATA: TRAJES FEMININOS						
1	ARRANJO DE CABELO DA DANÇARINA COMUM	Tiara de cabelo lisa na cor amarela (diâmetro: 11,5 cm e largura: 4 cm) com cactos e flores brancas	UND.	34		
2	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido organza na cor azul turquesa (ceroula), confeccionado sob medida em tecido de helanca fina na cor amarela em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm e um de 15cm na cor azul turquesa.	UND.	34		
3	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em tecido azul, podendo ser xadrez ou chita quadriculado azul, com botões de flores e balões.	UND.	34		
4	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em folhos amarelos e marrons em organza. Sete folhas duplas confeccionadas em organza, com flores de cores vermelha, amarelo e laranja como detalhe	UND.	34		
5	MEIA CALÇA	Meia Calça fio 50 na cor branca.	PAR	35		
CABELOS DE PRATA: TRAJES MASCULINOS						
6	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida oxford amarelo com bolso falso. Detalhe na calça chão batido. Detalhes nas laterais com flores de cores vermelha, amarelo e laranja como detalhe.	UND.	34		
7	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido azul com brilhos. Detalhes com bandeirolas coloridas feitas com fitilhos número 9. Botões nas cores amarelo, vermelho e laranja.	UND.	34		
8	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com fita marrom.	UND.	34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CABELOS DE PRATA: TRAJE DA NOIVA

9	ARRANJOS DE CABEÇA DAS DANÇARINAS	Tranças artificiais de cabelo cor amarelo com detalhes de manta de strass, flores ou borboletas	UND.	1		
10	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata	UND.	1		
11	CEROULA DA NOIVA	Anáguas brancas (ceroula) confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na branca claro em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafté, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata	UND.	1		
12	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida em tecido com brilho na cor prata ou cinza, folhos laterais do corpo prata ou cinza, mangas com tecidos transparente com brilho	UND.	1		
13	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida com base da saia em tecido tactel branco. Com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, nove folhos duplos confeccionados em tecido organza branco, um folho duplo confeccionados em tecido organza prata	UND.	1		

CABELOS DE PRATA: TRAJE DO NOIVO

14	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido oxford na cor prata ou cinza, com detalhes de bolso falso na lateral.	UND.	1		
15	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida com tecido estampado xadrez branco, contornado com gregas prata, com 20 botões na cor prata ou cinza, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca	UND.	1		
16	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com fita prata e pedrarias prata.	UND.	1		
17	SUSPENSÓRIOS MASCULINO	Suspensório ajustável na cor amarelo prata ou cinza	UND.	1		

CONVIVER: TRAJES FEMININOS

18	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores branca e dourado	UND.	1		
19	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata	UND.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20	CEROULA NOIVA	Anáguas feita em tecido filó na cor branca (ceroula), confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na cor branca, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	UND.	1		
21	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida em tecido rendado com pedrarias na cor branca com prata, forrado com tecido oxford na cor branca	UND.	1		
22	LUVAS DA NOIVA	Luvras brancas.	PAR	1		
23	MEIA CALÇA DA NOIVA	Meia Calça fio 50 na cor branca.	PAR	1		
24	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida com base da saia em tecido tactel na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, cinco folhos duplos confeccionados em tecido organza na cor branca e cinco folhos duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata	UND.	1		
25	ARRANJO DE CABELO DANÇARINA COMUM	Perucas de Emília, com fitilhos para destaque	UND.	24		
26	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido filó na cor vermelha (ceroula), confeccionado sob medida, em tecido de helanca fina na cor vermelha, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor laranja e um de 15cm na cor amarelo	UND.	24		
27	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida com tecido de renda com brilho na cor vermelho com pedrarias dourada. folhos na gola nas cores de tecido vermelho, laranja e amarelo com brilhos, detalhes no meio do busto com tecido na cor amarelo com pedrarias, manga longa com tecido vermelho transparente com brilho.	UND.	24		
28	LUVAS DA DANÇARINA COMUM	Luvras vermelhas e amarelas.	PAR	24		
29	MEIA CALÇA DA DANÇARINA COMUM	Meia Calça fio 50 na cor verde.	PAR	24		
30	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionado sob medida em oxford vermelho e amarelo. Barras franzidas com sete a nove folhos, misturando vermelho e amarelo,	UND.	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONVIVER: TRAJES MASCULINOS						
		detalhes com folhos de organza				
31	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida em tecido oxford prata ou cinza.	UND.	1		
32	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida na cor branca confeccionado sob medida, com 06 botões na cor prata, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca.	UND.	1		
33	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu boater branco com laço prata.	UND.	1		
34	COLETE NOIVO	Confeccionado sob medida o colete com zíper frontal, de tamanho grande. Bolsos podendo ser falsos ou reais, sugerindo fitilho na lateral. Detalhes com fitilhos tamanhos 9 ou 7, especialmente nas faixas pratas do colete.	UND.	1		
35	COLETE DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida o colete com zíper frontal, de tamanho grande. Bolsos podendo ser falsos ou reais, sugerindo fitilho na lateral. Detalhes com fitilhos tamanhos 9 ou 7, especialmente nas faixas marrons do colete	UND.	24		
36	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida em tecido oxford verde	UND.	24		
37	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida a blusa longa amarela com punhos azuis, mais largos	UND.	24		
38	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu boater verde ou amarelo claro com laço marrom.	UND.	24		
PROJETO CRESCER: TRAJES FEMININOS						
39	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores azul bebê	UND.	1		
40	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass prata	UND.	1		
41	CEROULA NOIVA	Anáguas verde-água confeccionada com filó (ceroula), confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor verde agua e um de 15cm na cor azul celeste.	UND.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

42	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor branca com prata, forrado com tecido oxford na cor branca, detalhados com detalhe central confeccionado com tecido rendando na cor azul royal, oito botões na cor branca e acabamento em viés azul. Manga em tecido bordado brilhoso na cor branca e acabamento nos punhos com grega prata e detalhes no ombro semi_x005F_x0002_bufante na cor branca.	UND.	1		
43	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, seis folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor branca e três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul royal.	UND.	1		
44	CORPO DO VESTIDO RAINHA CAIPIRA	(Bolero de manga longa) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor Azul Royal, forrado com tecido oxford na cor azul royal; (parte inferior da roupa) com tecido bordado brilhoso na cor verde, parte central da roupa confeccionado com tecido rendando na cor verde e marrom, dez botões na cor prata e acabamento em fitas de cetim azul celeste.	UND.	1		
45	SAIA DO VESTIDO RAINHA CAIPIRA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor azul royal, com comprimento de até o joelho, cinco folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor verde e quatro folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul celeste.	UND.	1		
46	ARRANJO DE CABELO DANÇARINA COMUM	Confeccionado em manta de strass e flores artificiais nas cores vermelho e azul, verde, azul royal	UND.	28		
47	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas verde-água confeccionada com filó (ceroula), confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor verde água e um de 15cm na	UND.	28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		cor branca				
48	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	(Bolero de manga longa) Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado corpo do vestido com em cores azul royal e no busto cor marrom, forrado com tecido oxford na cor branca; (parte inferior da roupa) com tecido bordado brilhoso na cor azul royal, parte central e babados da roupa confeccionado com tecido rendando nas cores marrom, azul, verde, dez botões na cor prata e acabamento em fitas de cetim azul bebê.	UND.	28		
49	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em tecido tactel esponjado na cor azul royal, com comprimento de até um palmo abaixo do joelho, três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor verde e três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor amarela, verde, marrom, três folhos duplos confeccionados em tecido filó na cor azul royal.	UND.	28		
50	MEIA CALÇA	Meia Calça fio 50 na cor branca	PAR	30		
PROJETO CRESCER: TRAJES MASCULINOS						
51	BLUSÃO DO NOIVO	Confeccionado sob medida para o participante, em tecido alfaiataria xadrez branco com azul royal, com mangas em tecido oxford na cor branca e acabamento nos punhos em tecido oxford na cor azul royal	UND.	1		
52	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida para o participante, em tecido oxford na cor branca com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido alfaiataria com tonalidades prata e acabamento em fita de grega azul royal.	UND.	1		
53	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor branca, contornado com fita de cetim azul, com 20 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul royal.	UND.	1		
54	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu estilo cangaceiro cor branca.	UND.	1		
55	CALÇA DO REI	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido oxford em dois tons marrom, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza na cor prata.	UND.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

56	CAMISA DO REI	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford na cor verde, contornado com fita de cetim branca, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor marrom	UND.	1		
57	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido oxford em dois tons de marrom, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido oxford e acabamento em fita de organza na cor marrom.	UND.	28		
58	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido oxford mangas nas cores azul royal, verde e vermelho, corpo da camisa com em cores azul royal e no busto cor marrom, com 20 botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor azul roya	UND.	28		
59	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu estilo cangaceiro marrom comum	UND.	29		
FIGURINO GERAL: PADRE						
60	CHAPÉU DO PADRE	Chapéu com abas largas na cor preta, contornado com fita dourada	UND.	3		
61	CALÇA DO PADRE	Confeccionado sob medida para o participante em tecido oxford preta	UND.	3		
62	BATINA DO PADRE	Confeccionado sob medida para o participante a batina longa com mangas longas em tecido de poliéster leve e confortável com botões dourados, com detalhe branco no colarinho, bem como o detalhe de coração no peito. Adicionar detalhes dourados nas mangas do tecido	UND.	3		
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	Ass. e Carimbo do Proponente :